

COMUNICADO TÉCNICO

Infraestrutura



ISENÇÃO DE ICMS SOBRE ENERGIA PRODUZIDA EM UNIDADES DE MICRO E MINI GERAÇÃO DE ENERGIA NO RS.

No dia 30 de março de 2016 o Governador do Estado assinou o Decreto Nº 52.964, com vigência a partir de junho, que modifica o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS).

O decreto estimula à geração de energia pelos próprios consumidores, com base nas fontes renováveis de energia, nos termos do Sistema de Compensação de Energia Elétrica estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17.04.2012.

A isenção tributária segue as diretrizes definidas pela própria ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) quanto à definição das características de um micro ou mini gerador de energia, bem como do convênio aprovado pelo Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária) ainda no ano passado, que teve a adesão do Estado

Tal posição, já adotada em outros Estados Brasileiros, foi uma das contribuições, sugestões e solicitações encaminhadas no documento encaminhado ao Secretário Lucas Redecker pelo Presidente da FIERGS, para a

elaboração do Plano Energético do Rio Grande do Sul (2016 -2025), já lançado pelo Governo que interessam ao Setor Industrial Gaúcho.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Para maiores esclarecimentos e/ou detalhes pelo telefone (51) 3347-8787 ramal 8348 ou coinfra@fiergs.org.br.
Coordenador Conselho de Infraestrutura - COINFRA Ricardo Lins Portella Nunes -
Coordenador Grupo Temático de Energia - Edilson Deitos.